Edital 002/2025

Objetivo:
Apoio a projetos sociais para entidades de atendimento a crianças, adolescentes ou idosos em situação de vulnerabilidade social

1 – O Fundafresp – Fundo de Assistência Social da Afresp -

Associação dos Auditores Fiscais da Receita Estadual de São Paulo, sediado à Av. Brigadeiro Luís Antônio, 4843 – CEP 01401-002 – tel.: 11-3886-8800 - São Paulo - SP, que que tem por finalidade prioritária auxiliar entidades de apoio à criança, ao adolescente e ao idoso em situação de vulnerabilidade social, mediante recursos doados pelos seus participantes, abre o presente Edital para projetos de apoio a entidades que atendem crianças, adolescentes ou idosos no Estado de São Paulo.

2 – Para efeito deste edital entende-se por projeto:

"Plano geral para a realização de um empreendimento, podendo ser uma obra de engenharia civil ou reforma/ampliação de obra já existente, a compra de mobiliário e/ou equipamentos e/ou a contratação de profissionais, para a melhora das instalações físicas e/ou a implantação de um projeto, serviço ou rotina que acrescente valor social à Entidade de auxílio a crianças, adolescentes ou idosos em situação de vulnerabilidade social, plano este contendo a descrição detalhada do que se pretende realizar com plantas, cálculos, orçamentos, cronograma e outros elementos descritivos e informativos, conforme o caso".

3 – Os projetos devem ser apresentados em um dos seguintes Eixos:

Eixo 1 – Reforma, construção ou ampliação de instalações.
Eixo 2 – Aquisição de equipamentos vinculados ao atendimento.
Eixo 3 – Ampliação do número de atendidos.
Eixo 4 – Cursos profissionalizantes para adolescentes atendidos e/ou suas mães.

4 – Os projetos podem ser apresentados por Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, sediadas no Estado de São Paulo, que atendem diretamente crianças, adolescentes ou idosos em situação de vulnerabilidade social e que se encontrem em situação de regularmente inscritos diante do Conselho Municipal de Assistência Social e dos demais órgãos reguladores e fiscalizadores do setor (Conselho Municipal da Criança e do Adolescente ou Conselho do Idoso, conforme o caso).

5 – Serão selecionados até 40 (quarenta) projetos no valor máximo de R$40.000,00 (quarenta mil reais) cada um, sendo assegurado até 1 (um) projeto para cada Regional da Afresp, sendo os demais selecionados de acordo com melhor relação custo/benefício de impacto na qualidade de vida dos atendidos e na comunidade, localização em territórios de maior densidade de população vulnerável e maior necessidade econômica da entidade (relação de porte econômico/quantidade, frequência e complexidade de atendimento), a critério da Comissão do Fundafresp.

6 – Os projetos devem seguir a **Ficha de Projeto** (anexo 1), tendo por objetivo a ampliação e/ou otimização no atendimento efetuado pela entidade, privilegiando a melhora na qualidade de vida dos atendidos e devem ser **enviados por e-mail à Diretoria Regional da AFRESP, conforme a lista do anexo 2, da jurisdição da entidade, no período de 14 de julho a 08 de agosto de 2025**.

7 – Os projetos da Capital devem ser enviados por e-mail (fundafresp@afresp.org.br) até a mesma data.

8 – Os projetos devem, obrigatoriamente, no momento do envio, conter parecer favorável de um(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Estadual de São Paulo - AFRE ou pensionista, colaborador(a) do Fundafresp, após visita do(a) mesmo(a) às instalações da entidade, detalhando o trabalho desenvolvido e as necessidades relacionadas ao pedido.

9 – Os projetos serão escolhidos pela Comissão do Fundafresp, em decisão definitiva, sem possibilidade de recursos e serão divulgados pelo site (www.afresp.org.br) e redes sociais da AFRESP, e serão objeto

de correspondência à entidade noticiando o fato.

10 – O valor total aprovado poderá ser liberado por etapas de acordo com o cumprimento do cronograma físico-financeiro do projeto.

11 – A entrega dos valores às entidades ocorrerá em solenidade realizada na Sede da AFRESP ou na Delegacia Regional Tributária da Secretaria da Fazenda de jurisdição da entidade ou em local ajustado entre a Regional da AFRESP e a entidade beneficiada, em data a ser marcada pelo Fundafresp.

12 – O Fundafresp poderá realizar diligência de um(a) Auditor(a) Fiscal associado(a) ao Fundo junto à entidade para verificar e atestar cada etapa da efetiva realização do projeto, possibilitando a liberação das parcelas dos valores aprovados e a sua conclusão final.

13 – Após a realização do projeto, a entidade deverá prestar contas ao Fundafresp por meio do envio de balancete específico relacionando as despesas e os documentos comprobatórios, anexando cópias dos documentos, sendo que no documento original deve constar o carimbo “Pago com recursos do Fundafresp” e a assinatura do(a) presidente da entidade.

14 – Poderá haver a participação do Fundafresp conjuntamente com outras Entidades doadoras de recursos ou com recursos próprios da entidade beneficiada, em projeto de valor que supere o previsto no item 5 deste edital, porém com a doação ficando restrita ao máximo deste valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e sujeitas às regras previstas no presente edital.

15 – Em caso de a entidade não realizar o projeto ou não prestar contas, deverá depositar o valor doado em conta do Fundafresp sob pena de comunicação do fato aos conselhos e órgãos competentes reguladores do terceiro setor, bem como ao Ministério Público, independente de medidas judiciais cabíveis.

16 – Devido à limitação de recursos e ao compromisso de apoiar as entidades com maior necessidade, serão priorizadas aquelas com menor poder econômico, com base na relevância do projeto, no balanço contábil apresentado e no tipo, complexidade e quantidade de atendimentos prestados.

Comissão do Fundafresp – Fundo de Assistência Social da Afresp - Associação dos Auditores Fiscais da Receita Estadual de São Paulo

José Roberto Rosa
Coordenador do Fundafresp

Rodrigo Spada
Presidente da Afresp

Anexo 1 - Ficha de projeto

Clique aqui

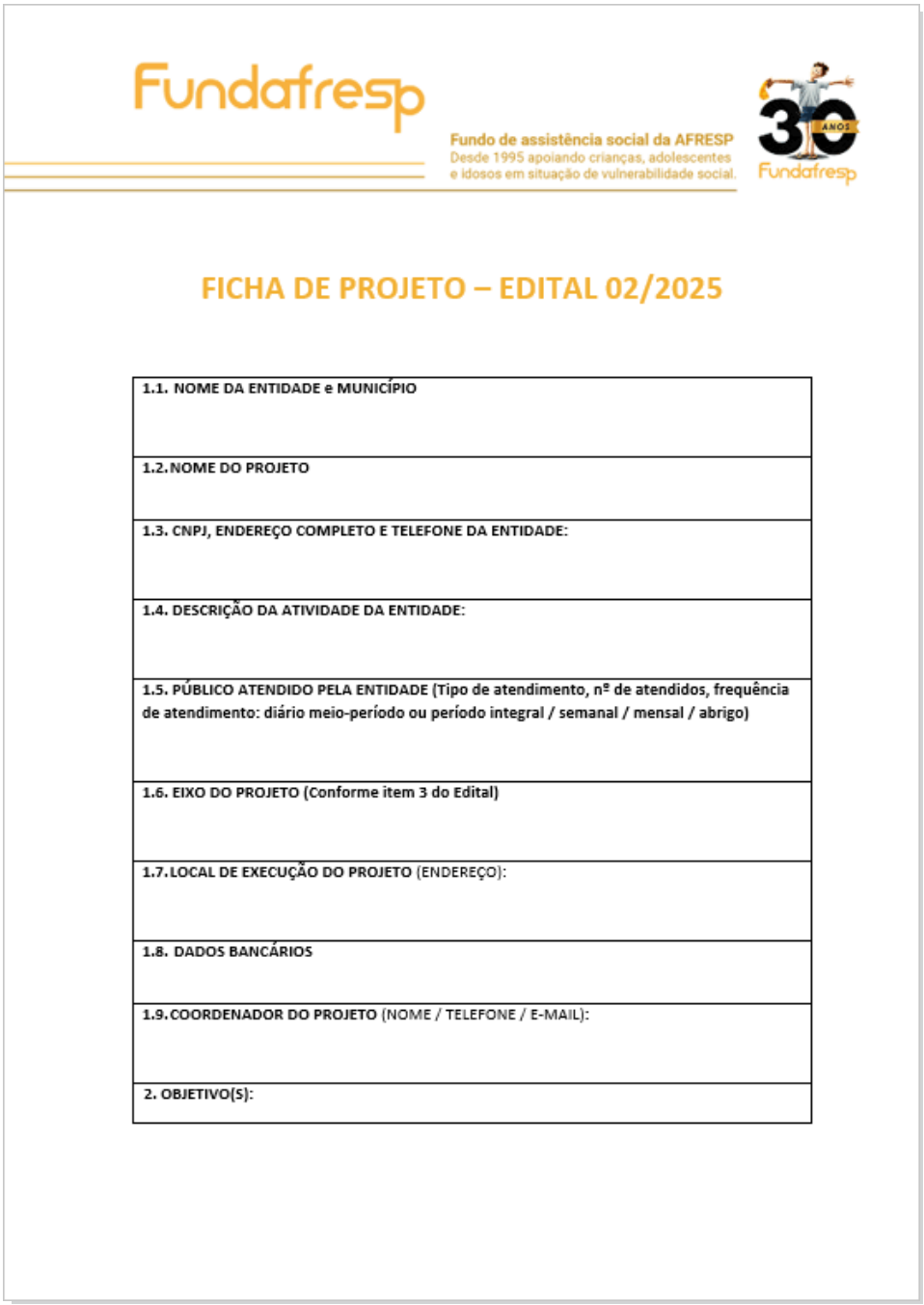

Fundafresp

Fundo de assistência social da AFRESP
Desde 1995 apoiando crianças, adolescentes
e idosos em situação de vulnerabilidade social.

FICHA DE PROJETO – EDITAL 02/2025

1.1. NOME DA ENTIDADE e MUNICÍPIO
1.2. NOME DO PROJETO
1.3. CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO E TELEFONE DA ENTIDADE:
1.4. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA ENTIDADE:
1.5. PÚBLICO ATENDIDO PELA ENTIDADE (Tipo de atendimento, nº de atendidos, frequência de atendimento: diário meio-período ou período integral / semanal / mensal / abrigo)
1.6. EIXO DO PROJETO (Conforme item 3 do Edital)
1.7. LOCAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO (ENDEREÇO):
1.8. DADOS BANCÁRIOS
1.9. COORDENADOR DO PROJETO (NOME / TELEFONE / E-MAIL):
2. OBJETIVO(S):

Anexo 2 - Lista de e-mails das regionais e capital

- ABCD · regionalabcd@afresp.org.br
- Araçatuba · regionalaracatuba@afresp.org.br
- Araraquara · regionalararaquara@afresp.org.br
- Bauru · regionalbauru@afresp.org.br
- Campinas · regionalcampinas@afresp.org.br
- Franca · regionalfranca@afresp.org.br
- Guarulhos · regionalguarulhos@afresp.org.br
- Jundiaí · regionaljundiai@afresp.org.br
- Marília · regionalmarilia@afresp.org.br
- Osasco · regionalosasco@afresp.org.br
- Taubaté · regionaltaubate@afresp.org.br
- Piracicaba · regionalpiracicaba@afresp.org.br
- Presidente Prudente · regionalprudente@afresp.org.br
- Ribeirão Preto · regionalribeiraopreto@afresp.org.br
- Santos · regionalsantos@afresp.org.br
- São José do Rio Preto · regionalsaojosedoriopreto@afresp.org.br
- São José dos Campos · regionalsaojosedoscampos@afresp.org.br
- São Paulo · fundafresp@afresp.org.br
- Sorocaba · regionalsorocaba@afresp.org.br